



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9038/3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

– PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2713/2012 - SMA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/ 2012
HORÁRIO: a partir das 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, 53 , 2º Andar – Bairro Aterrado
Volta Redonda – RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 14/11 de 08/11/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Coordenadoria Geral de Licitações
Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado
Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620
Tel: (24) 3339.9037 (Direto
Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)
Att: – Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro

2 - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL E COMUNICAÇÕES DE DADOS BANDA LARGA, conforme descrito no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste edital.

3 – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 36 (trinta e seis) meses e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, da autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela Secretaria de Municipal de Administração (SMA)

3.1.1 - O prazo vertente poderá ser prorrogado por igual período, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

4.1.4-Será permitida a participação de consórcio de empresas visando abranger toda área de cobertura necessária.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

5 - DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Os valores unitários e mensais máximo admitidos pela Administração para contratação do objeto deste Pregão são os constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – ANEXO II.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária : 2.04.24.722.0028.2.009.3390.3900.00(204.175)**

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.1.1 - Entende-se por documento credencial:

- a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.1.2 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

7.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

8.1.1 - apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.1.2 - entregarão em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2012**

8.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2012**

8.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro -
Praça Sávio Gama nº 53,
2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda.
Rio de Janeiro, RJ.

8.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

8.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

9.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

9.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

9.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital;

9.1.1.3 - indicação dos preços unitários, por item, em moeda nacional, em algarismo;

9.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

9.1.1.4.1 - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

9.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Município de Volta Redonda**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

9.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

10.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – Anexo II.

10.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

10.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

10.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12.2- Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

12.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.3 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12.4.4. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

12.4.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante.

12.4.5.1- **As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade,** conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado,

12.4.6. – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante, a apresentação de certidão negativa.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3- A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12.5.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1- Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6.2- A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 17 do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

12.6.3-Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

12.6.4.-A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.5. Não poderão participar desta licitação empresa consorciada por meio mais de um consórcio ou isoladamente.

12.6.6. Fica estabelecida a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.6.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12.6.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

12.7- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1. - A cópia do CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.4.1 à 12.4.6 e 12.5.1;

12.7.2. - por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

12.7.3- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

12.7.4. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Administração (SMA), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

13.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 2713/2012 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a administração adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1 - multa moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do saldo não atendido;

15.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

15.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.6 - A licitante que se recusar a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a **Secretaria Municipal de Administração**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em relação à data de seu vencimento.

16.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, o valor em atraso será acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

17.2 - Anexo II - Termo de Referência;

17.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

17.4-Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

17.6 - Anexo VI - Minuta de contrato;

18 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx24) 3339-9037, à Coordenadoria Geral de Licitação da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, situada na Praça da Sávio Gama, nº 53, 2º andar, Volta Redonda, RJ, das 8:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no mesmo horário e endereço citado no subitem anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.5 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.8 – A **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** e as licitantes do certame elegem o foro do Município do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Volta Redonda, 06 de junho de 2012.

Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

A firma abaixo se propõe **A FORNECER OS SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, pelos preços e condições assinalados na presente, e conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo II, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____

LOTE I :

SMP LOCAL			
Assinatura	Valor	Qtd. Estimada	Valor Mensal Estimado
Assinatura - Móvel	R\$	650	R\$
Trafego	Valor do Minuto	Qtd de Min. Estimada	Valor Mensal Estimado
VC1 Móvel-móvel - Extra-Grupo(mesma Operadora)	R\$	100.000	R\$
VC1 Móvel-móvel- Extra-Grupo(outras Operadoras)	R\$	100.000	R\$
VC1 Móvel-Fixo	R\$	100.000	R\$
VC2 Móvel-móvel (mesma operadora)	R\$	15.000	R\$
VC1 Ligações Intragrupo locais (mesmo DDD)	R\$	100.000	R\$
VC2 Móvel-móvel (outras operadoras)	R\$	15.000	R\$
VC2 Móvel-Fixo	R\$	15.000	R\$





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

VC3 Móvel-móvel (mesma operadora)	R\$	10.000	R\$
VC3 Móvel-móvel (outras operadoras)	R\$	10.000	R\$
VC3 Móvel-Fixo	R\$	10.000	R\$
Adicional de deslocamento	ISENTO	ISENTO	ISENTO
			R\$

Serviço de Acesso com Pacote de Dados Ilimitados			
Especificação	Qtd. Estimada	Assinatura Mensal	Valor Global
Aparelhos Galaxys ou Similar	150	R\$	R\$

SMS e MMS	Mensal Estimativa	Valor Estimado	Valor Mensal Estimado
SMS - Mensagens enviadas via celular avulso	10.000	R\$	R\$
MMS - Mensagens com imagem, texto e som env. Avulso	10.000	R\$	R\$
Correio de Voz			R\$
TOTAL MENSAL DO LOTE I			R\$

LOTE II:

Serviço de Acesso Banda Larga à internet utilizando GSM			
Especificação	Qtd. Unidade	Assinatura Mensal	Valor Global
Mini-modem e serviços de transmissão de dados (ilimitado)	100	R\$	R\$

TOTAL MENSAL DO LOTE II	R\$
--------------------------------	------------

TOTAL 36 MESES (LOTE I + LOTE II)	R\$
--	------------

OBSERVAÇÕES:

Os preços acima incluem todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, encargos de qualquer natureza, e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens objeto da presente Proposta Comercial.

1 - DA VALIDADE:

1.1 - A validade dos preços e condições desta PROPOSTA COMERCIAL é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega ao Pregoeiro.

2- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE :

AGÊNCIA:

Local, ___ / ___ / ___





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objetivo:

Contratação de Operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para prestação dos serviços de Telefonia móvel local, Longa Distância Nacional e Internacional e Comunicações de dados Banda Larga.

2 - Quantitativo:

750(setecentos e cinquenta) acessos à serem solicitados pela administração conforme nossas necessidades e distribuídos nas modalidades, conforme abaixo.

2.1 - 500 Acessos de voz com aparelhos em comodato com as seguintes características:

- Autonomia mínima, em conversação de 02 (duas) horas e de 200 (duzentas) horas em standy-by;
- Display gráfico com luminosidade;
- Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;
- Configuração de toques de campainha para as funções “normal” (campainha com ou sem vibratório) e “silencioso” (somente vibratório); til Menu auto-explicativo em português;
- Identificação de chamadas;
- Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;
- Registro de chamadas (pelo menos as dez últimas feitas a partir do aparelho e recebidas pelo mesmo);





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- Agenda telefônica com, no mínimo, 500 (quinhentos) números, somando-se a memória interna do aparelho com a memória do chip, no caso de GSM.
- Recurso de envio e recebimento de mensagens (SMS e MMS);
- Recursos de transferência de arquivos via Bluetooth;
- Discagem rápida por nome ou posições;

2.2 - 150 Acessos Voz com Internet Ilimitado em aparelhos GALAXYS OU SIMILAR em comodato com as seguintes características:

- Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado logo após a adjudicação e antes da assinatura do contrato;
- Câmera fotográfica integrada de 1,3 mega pixel, ou superior;
- Autonomia mínima, em conservação, de 02 (duas) horas e de 200 (duzentas) horas em stand-by;
- Display gráfico com luminosidade;
- Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;
- Configuração de toques de campainha para as funções “normal” (campainha com ou sem vibratório) e “silencioso” (somente vibratório);
- Slot para expansão de memória, com chip mínimo de 1GB;
- Menu auto-explicativo em português;
- Identificação de chamadas;
- Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;
- Registro de chamadas (pelo menos as dez últimas feitas a partir do aparelho e recebidas pelo mesmo);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- Agenda telefônica com, no mínimo, 500 (quinhentos) números, somando-se a memória interna do aparelho com a memória do chip, no caso de GSM.
- Recurso para envio/recebimento de e-mail, calendário e controle de tarefas;
- Recurso de envio e recebimento de mensagens (SMS e MMS);
- Recursos de transferência de arquivos via Bluetooth;
- Discagem rápida por nome ou posições;
- Wifi integrado (opcional);
- Navegador Web interno;
- Leitor de pdf interno;
- Possibilitar a leitura de arquivos Office padrão Microsoft (Word, Excel e PowerPoint);
- Sistema Operacional Windows MóBILE, Simbian ou Rim Os, Android;

2.3 - 100 Acessos a Internet através de mini modem ilimitado com tecnologia 3G com velocidade mínima de 128Kbs (Unidade) Comodato;

3 - Prazo do Contrato

36 meses, com possibilidade de prorrogar por igual período.

Os aparelhos deverão ser substituídos anualmente.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá oferecer a portabilidade das linhas já em funcionamento e a isenção do pagamento do deslocamento.

4 - Os inúmeros benefícios trazidos à Administração Pública:

A contratação permitirá a total integração nas comunicações de voz entre todos da Administração direta e indireta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

5 – Valor máximo global conforme planilha:

R\$ 5.572.296,00 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais), para os 36 meses.

LOTE I :

SMP LOCAL			
Assinatura	Valor	Qtd. Estimada	Valor Mensal Estimado
Assinatura - Móvel	R\$ 13,14	650	R\$ 8.541,00
Trafego	Valor do Minuto	Qtd de Min. Estimada	Valor Mensal Estimado
VC1 Móvel-móvel - Extra-Grupo(mesma Operadora)	R\$ 0,14	100.000	R\$ 14.000,00
VC1 Móvel-móvel- Extra-Grupo(outras Operadoras)	R\$ 0,23	100.000	R\$ 23.000,00
VC1 Móvel-Fixo	R\$ 0,15	100.000	R\$ 15.000,00
VC2 Móvel-móvel (mesma operadora)	R\$ 0,46	15.000	R\$ 6.900,00
VC1 Ligações Intragrupo locais (mesmo DDD)	R\$ 0,00	100.000	R\$ 0,00
VC2 Móvel-móvel (outras operadoras)	R\$ 1,22	15.000	R\$ 18.300,00
VC2 Móvel-Fixo	R\$ 0,81	15.000	R\$ 12.150,00
VC3 Móvel-móvel (mesma operadora)	R\$ 0,48	10.000	R\$ 4.800,00
VC3 Móvel-móvel (outras operadoras)	R\$ 1,21	10.000	R\$ 12.100,00
VC3 Móvel-Fixo	R\$ 1,41	10.000	R\$ 14.100,00
Adicional de deslocamento	ISENTO	ISENTO	ISENTO
			R\$ 128.891,00

Serviço de Acesso com Pacote de Dados Ilimitados			
Especificação	Qtd. Estimada	Assinatura Mensal	Valor Global
Aparelhos Galaxys ou Similar	150	R\$ 72,38	R\$ 10.857,00

SMS e MMS	Mensal Estimativa	Valor Estimado	Valor Mensal Estimado
SMS - Mensagens enviadas via celular avulso	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
MMS - Mensagens com imagem, texto e som env. Avulso	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
Correio de Voz			R\$ 7.800,00
TOTAL MENSAL DO LOTE I			R\$147.548,00

LOTE II:

Serviço de Acesso Banda Larga à internet utilizando GSM	
---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Especificação	Qtd. Unidade	Assinatura Mensal	Valor Global
Mini-modem e serviços de transmissão de dados (ilimitado)	100	R\$ 72,38	R\$ 7.238,00

TOTAL MENSAL DO LOTE II	R\$ 154.786,00
-------------------------	----------------

TOTAL 36 MESES (LOTE I + LOTEII)	R\$ 5.572.296,00
----------------------------------	------------------

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

(razão social da empresa),

inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2012 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº 113/2012-PGM

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, bairro Aterrado, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado e, de outro, _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 02.713/2012, o qual se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga à **prestação de Serviço Móvel Pessoal-SMP, serviços de telefonia móvel local, com respectivos aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos para chamadas e serviço de acesso com pacote de dados ilimitados (lote 1) e acesso à banda larga à internet utilizando GSM (lote 2)**, para atendimento ao Governo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gestor da Telefonia Municipal, no intuito da prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, nas ligações originadas de todos os órgãos, repartições e empresas ligadas à Administração Municipal, constante do Edital de Pregão Presencial nº ____/2012 do Processo Administrativo nº 02.713/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura mínima em 90% do Município de Volta Redonda, tendo por finalidade prover todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, pertencentes ao Governo do Município de Volta Redonda, dos meios necessários de comunicação por telefonia móvel (celular) corporativa, e integração no desenvolvimento de suas atividades, com custo adequado ao serviço contratado e as necessidades de controle e gestão dos gastos contratados de forma centralizada, viabilizando a redução





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

dos custos através de uma negociação por volume e reduzindo as despesas por estarem sob uma tarifação diferenciada na comunicação intra-grupo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As ligações VC-1 entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor zero, independentemente do consumo.

Pertencem ao Plano Corporativo, todas as linhas contratadas pelas Unidades da Administração e Indireta, com o mesmo CNPJ, independente da quantidade de contratos firmados.

As linhas contratadas deverão ser isentas de taxas de ativação.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **MUNICÍPIO** o serviço de Gestão On Line das linhas contratadas para o desbloqueio e bloqueio de serviços e acompanhamento dos gastos por centro de custo ou agrupamento de linhas e individual por cada linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá manter 10% dos aparelhos cedidos ao **MUNICÍPIO** no DETEL/SMA/PMVR para substituição em caso de roubo, perdas e defeitos.

As linhas contratadas deverão ser providas de Identificador de Chamadas e Serviço de Caixa Postal Digital, e disponibilizar os serviços de: chamada em espera, siga-me, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, SMS (Short Message Service) bidirecional, WAP (Wireless Application Protocol), ícones de serviços como Correio de Voz, SMS e MMS.

O sistema deve permitir o controle total sobre cada linha, com bloqueio **ativado por padrão** de todos os serviços da operadora e desbloqueio individualizado, por linha, de chamadas para 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI, SMS, GPRS, limitação de chamadas a tarifa zero intragrupo, limite individualizado de minutos e/ou valores em reais (R\$), pacote de dados *GPRS/EDGE/3G* e chamado restrito a lista de números cadastrada no controle.

O sistema deverá ter controle corporativo por software (de preferência via WEB), ou outra ferramenta ou meio desde que não seja necessário intervir fisicamente nos aparelhos para as configurações de bloqueio e desbloqueio dos serviços.

As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas ao **MUNICÍPIO** em meio magnético com pleno acesso às bases de dados enviadas.

As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- a) Nome do **MUNICÍPIO**;
- b) Número da linha;
- c) Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
- d) Total cobrado do **MUNICÍPIO**.

Deverá ser disponibilizado ao **MUNICÍPIO**, via Internet ou por meio de CD-ROM, o acesso a todas as informações referentes às faturas, com o mesmo nível de detalhamento das faturas impressas em formato que possa ser importado e utilizado em softwares de planilhas eletrônicas.

Manter serviço anti-fraude, 24h (vinte e quatro horas) por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, comunicando a SMA e oferecendo condições de continuidade do serviço, sem a troca do número, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do ocorrido e sem custo adicional para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá remeter a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data de seu vencimento, para que, no prazo de 10 (dez) dias, o Gestor Contratual possa dar o seu aceite, encaminhando-a para o devido pagamento, ou devolver à operadora para revisão total ou parcialmente.

Ao **MUNICÍPIO** assiste o direito de criticar a fatura apresentada, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do contrato. Reapresentada a fatura após a revisão pela operadora e uma vez sanada ou esclarecida a irregularidade existente, o seu pagamento ocorrerá no vencimento ou após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da nova apresentação, devendo ser observado, em ambos os casos, o maior prazo.

Somente serão aceitos em cobrança descrita na fatura, os serviços previamente autorizados pelo Governo Municipal, através do Gestor do Contrato.

A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá à Secretaria de Administração do Município ou a outro designado para esse fim.

Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao **MUNICÍPIO**.

Os valores a serem pagos pelo **MUNICÍPIO** corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente entregues pela **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS TELEFONES:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **MUNICÍPIO**, para escolha, no mínimo 3 (três) aparelhos de modelos diferentes, que atendam às características descritas abaixo:

- Os aparelhos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, em linha de produção e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições e deverão obedecer ao quantitativo e características previstas no anexo II do edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___;

Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses a contar da data de sua habilitação, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

O prazo para entrega do serviço, em condições de pleno funcionamento é de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, e o de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

A partir da comunicação pelo **MUNICÍPIO** de roubo, furto ou perda do equipamento, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo ao **MUNICÍPIO** o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizado indevidamente.

Os equipamentos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão encaminhados à **CONTRATADA** para manutenção.

Os equipamentos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve disponibilizar e habilitar, imediatamente, com o mesmo número, outro aparelho novo, com características iguais ou superiores, como substituto, de forma a não gerar interrupção do serviço.

Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos equipamentos toma-se definitiva.

Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do equipamento não pode representar nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**.

Não haverá limite de substituição de equipamentos com defeitos não decorrentes do mau uso que não forem consertados dentro do prazo.

Em qualquer caso de substituição de equipamentos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pelo **MUNICÍPIO**.

Disponibilizar escritório na cidade de Volta Redonda para atendimento direto ao contrato, e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador de bateria, manual de operação em português, bateria original do fabricante e vibratória, caso o aparelho não possua mecanismo vibratório interno.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO** em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel.

Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP e Serviço Móvel Especializado – SME.

CLÁUSULA SEXTA:

A fiscalização dos serviços correrá por conta da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Telecomunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** se compromete a prestar assistência técnica ao **MUNICÍPIO**, mantendo sempre em disponibilidade aparelhos para imediata substituição quando da ocorrência de defeitos, roubos, extravios ou furtos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

O custo global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA NONA:

O **MUNICÍPIO** empenhou, à conta da dotação _____ - SM___ (N.E nº _____, de _____), a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os pagamentos serão efetuados com base nas contas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, devendo a Secretaria Municipal de Administração encaminhar as mesmas ao DF/SMF para pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os preços ajustados no presente contrato estão sujeitos às normas estabelecidas pelo Governo Federal, sendo alteradas de acordo com os aumentos autorizados pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** obriga-se a emitir, durante o prazo de vigência deste contrato, relatórios individuais por acesso, detalhados com a discriminação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** sujeita as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa administrativa graduável conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1º - As sanções previstas nesta Cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** nos respectivos processos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Além das cláusulas constantes do presente instrumento, as partes se obrigam a cumprir as demais normas existentes na legislação de telefonia celular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda-RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**